

PORTARIA N.º 05/2024 – PREDUC

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprova o Plano de Trabalho Anual de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência do Serviço Social Autônomo Paranaeducação (disponível em sua integralidade em <https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Nucleo-de-Integridade-e-Compliance-Setorial>), em atendimento às INS 2024 n.º 01, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023



ePROCOLO



Documento: **PortariaPlanosdeTrabalho2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 16/02/2024 11:18 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **21.724.081-6** por: **Aline Maria Barboza Elias** em: 16/02/2024 09:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
aba8b485c2fed7774c21bb998a5ef2a.

Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, IV, XIV; art. 285, inciso IV da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, inciso I ao V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

13228/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 55/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e considerando o contido nos protocolados n.º 20.770.241-2 e n.º 20.222.583-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, como representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEED, os servidores **João Carlos Gomes**, RG n.º 1.251.715-1, e **Lucineide Gurski**, RG n.º 6.214.974-4, e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI os servidores **Ricardo Henrique Abrahams**, RG n.º 3.462.163-2, e **Lucas de Oliveira Araújo**, RG n.º 7.779.528-6, para atuarem, nessa ordem, como Titular e Suplente na fiscalização do Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 202308041, celebrado entre a SEED e a SETI, o qual tem por objeto instrumentalizar a descentralização orçamentária, no valor de R\$ 120.361,78 (cento e vinte mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referente à provisão de equipamentos de som e imagem (sistema audiovisual) ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em cumprimento à Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, e em sintonia com o Plano de Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral

13125/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 53/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.539.534-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras **Katia Mara de Jesus Baranoski**, RG n.º 5.466.264-5 e CPF n.º 256.728.898-93, e **Noemi Beatriz Grunhagen**, RG n.º 4.282.205-1 e CPF 717.366.709-72, para atuarem, nessa ordem, como gestora e fiscal dos Termos de Compromisso PAR 4 n.º 948207-5 e n.º 949293-5, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de climatização para serem utilizados em instituições de ensino de Educação Básica das escolas do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral

13002/2024

RESOLUÇÃO N.º 742/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 69/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.025.589-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Salto das Orquídeas, situado na Estrada Salto das Orquídeas, Km 03, s/n, no Município de Sapopema, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 2º O credenciamento é pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2033.

Art. 2.º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, em Regime de Alternância, com implantação gradativa, destinado aos estudantes egressos do Ensino Fundamental, na instituição constante do Art. 1.º.

§ 1º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Agropecuária.

§ 2º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

13169/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 05/2024 – PREDUC

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar o Plano de Trabalho Anual de 2024 do Agente de Controle Interno, Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência do Serviço Social Autônomo Paranaeducação (disponível em sua integralidade em <https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Nucleo-de-Integridade-e-Compliance-Sectorial>), em atendimento às INS 2024 n.º 01, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual n.º 657/2023

13143/2024

